



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Tibério Fausto, 426, Centro -
Pindaí - BA



Telefone

77 3667-2245



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
17:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL- CREDENCIAMENTO 011-2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAIS

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) PRODUÇÃO CULTURAL E OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINDAÍ - BA

ATAS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO II QUADRIMESTRE DE 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria da Secretária de Educação n.º 001/2025 de 23/01/2025 e Lei 14.133/21, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, cujo **objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pindaí-BA**, conforme planilha abaixo. **Ilídia Souza Silva – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 15 de setembro de 2026.**

AGRICULTORES/GRUPO FORMAL	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Itens Fracionado)	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR SUBTOTAL	VALOR GLOBAL
<u>LUCIENE DOS SANTOS SOUZA CARVALHO,</u> <u>inscrita no CPF nº 053.737.235-09</u>	39	PÃO DE QUEIJO	UNID.	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00	R\$ 38.730,00
	45	QUINDÃO DE MANDIOCA	UNID.	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00	
	47	ROSQUINHA TIPO PÃO DOCE	UNID.	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00	
	55	TORTA SALGADA	UNID.	1.800	R\$ 6,75	R\$ 12.150,00	

AGRICULTORES/GRUPO FORMAL	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Itens Fracionado)	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR SUBTOTAL	VALOR GLOBAL
<u>EVA MARIA GOMES ARANHA,</u> <u>inscrita no CPF nº 976.032.365-68</u>	39	PÃO DE QUEIJO	UNID.	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00	R\$ 38.500,00
	45	QUINDÃO DE MANDIOCA	UNID.	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00	
	47	ROSQUINHA TIPO PÃO DOCE	UNID.	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00	
	55	TORTA SALGADA	UNID.	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

AGRICULTORES/GRUPO FORMAL	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Itens Fracionado)	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR SUBTOTAL	VALOR GLOBAL
RÔMULO ÊNIQUE SILVA PEREIRA, <u>inscrito no CPF nº 076.636.935-82</u>	32	MAMÃO FORMOSA	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	R\$ 37.200,00
	38	MILHO VERDE	ESPIGA	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	
	45	QUINDÃO DE MANDIOCA	UNID.	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00	
	47	ROSQUINHA TIPO PÃO DOCE	UNID.	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00	
	50	TANGERINA	KG	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00	
	55	TORTA SALGADA	UNID.	1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à ***contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada a homenagem do dia dos professores, promovida pela secretaria municipal de educação, deste município***, em favor da pessoa jurídica **62.501.633 ROSEMEIRE REIS FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº **62.501.633 /0001-30**. Valor Global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2026. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA A HOMENAGEM DO DIA DOS PROFESSORES, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, em favor da Pessoa Jurídica **62.501.633 ROSEMEIRE REIS FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº **62.501.633 /0001-30**. Valor Global: **R\$ 6.000,00 (três mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2026.

João Evangelista Veiga Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro
Tel.: (77) 3667-2245
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 155/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **155/2026**. CREDENCIAMENTO Nº **011/2026**. CHAMADA PÚBLICA- Nº **001/2026**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **005/2026**. INEXIGIBILIDADE Nº **030/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **LUCIENE DOS SANTOS SOUZA CARVALHO**. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ-BAHIA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 38.730,00 (trinta e oito mil e setecentos e trinta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2098 – 2100 – 2304**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: **16/09/2026**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro
Tel.: (77) 3667-2245
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 158/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **158/2026**. CREDENCIAMENTO Nº **011/2026**. CHAMADA PÚBLICA- Nº **001/2026**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **005/2026**. INEXIGIBILIDADE Nº **030/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **EVA MARIA GOMES ARANHA**. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ-BAHIA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2098 – 2100 – 2304**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: **21/09/2026**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro
Tel.: (77) 3667-2245
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 159/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **159/2026**. CREDENCIAMENTO Nº **011/2026**. CHAMADA PÚBLICA- Nº **001/2026**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **005/2026**. INEXIGIBILIDADE Nº **030/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **RÔMULO ÊNIQUE SILVA PEREIRA**. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ-BAHIA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2098 – 2100 – 2304**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: **23/09/2026**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **082/2026** PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **801/2026**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **063/2026** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **62.501.633 ROSEMEIRE REIS FERREIRA**, OBJETO: *contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada a homenagem do dia dos professores, promovida pela secretaria municipal de educação, deste município* VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2095**– ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – VIGÊNCIA: **02 (DOIS) meses**. DATA DA ASSINATURA: **24/09/2026**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

**SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
PRODUÇÃO CULTURAL E OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE
PINDAÍ – BA**

Olá, agentes e produtores culturais!

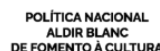
A Prefeitura Municipal de Pindaí – BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Chamamento Público para seleção de projeto especializado em gestão e planejamento cultural. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022). Aqui você encontrará todas as regras, critérios e orientações para efetivação de sua inscrição presencial.

Boa leitura e desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses continuados da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pindaí – BA torna público o presente edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pindaí – BA será o órgão e unidade executora e organizadora, responsável pelo planejamento, recebimento presencial das inscrições, condução, avaliação, acompanhamento, fiscalização e monitoramento de todas as etapas deste certame.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural na categoria PRODUÇÃO CULTURAL E OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, para firmar Termo de Execução Cultural, visando à contratação/apoio de Agente Cultural Capacitado na área de Políticas Públicas Culturais, com formação especializada em Planos Municipais de Cultura e com notória experiência comprovada na realização de Escutas Culturais nos municípios do Território Sertão Produtivo, em conformidade com as diretrizes do Anexo I.

2.2. Quantidade de vagas e Valor do edital

Será selecionada 01 (uma) proposta cultural, contemplando 01 (uma) vaga única no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria vinculada aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc repassados ao Município de Pindaí – BA.

2.2.1. Dotação:

- UNIDADE: 11.012 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- AÇÃO 2.325 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC – R\$ 131.336,71



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- FONTE DE RECURSO: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, ISS, nem retenção de tributos próprios de prestação de serviços convencionais, observada a legislação da Lei nº 14.903/2024.

2.3. Prazo e Local de Inscrição

As inscrições serão realizadas de forma exclusivamente presencial, no período de 25 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026, no horário das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pindaí – BA.

2.4. Quem pode participar e Requisitos de Notória Atuação

Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural constituído como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos / MEI / Empresa Individual ou Sociedade), devidamente capacitado na área de Políticas Públicas de Cultura.

O proponente não precisa ser necessariamente residente ou sediado no Município de Pindaí – BA, desde que apresente comprovação documental de ações, consultorias, oficinas ou escutas culturais realizadas em municípios vizinhos integrantes do Território Sertão Produtivo e comprove notório saber e atuação consolidada no ramo de gestão cultural e elaboração de Planos de Cultura.

2.5. Quem não pode participar

Não poderão concorrer agentes culturais que: tenham participado diretamente da elaboração deste edital; componham a Comissão de Avaliação; sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até 3º grau de servidores atuantes na elaboração e julgamento; ou sejam detentores de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



3. CRONOGRAMA OFICIAL DAS ETAPAS

O certame obedecerá ao seguinte cronograma de datas e prazos:

ETAPA DO EDITAL	PERÍODO / DATA
Período de Inscrições Presenciais (Secretaria de Cultura, das 8h às 12h)	25/09 a 01/10/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	02/10/2026
Avaliação e Julgamento das Propostas (Comissão de Seleção)	03 a 05/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	06/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos da Seleção	07 a 09/10/2026 (3 dias úteis)
Julgamento de Recursos e Publicação do Resultado Final	10/10/2026
Habilitação Documental e Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 15/10/2026
Pagamento e Repasse dos Recursos Financeiros	Até 20/10/2026

4. DA CATEGORIA E OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A proposta técnica e o Plano de Trabalho deverão obrigatoriamente contemplar, no mínimo, a execução dos seguintes itens essenciais para a estruturação do Sistema e Plano Municipal de Cultura de Pindaí – BA:

1. Realização de 02 (duas) Oficinas de Escuta Cultural participativas com a comunidade cultural de



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



Pindaí, organizadas e executadas em conjunto com a unidade executora (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);

2. Realização de 01 (um) dia de Reunião Técnica e de Planejamento Institucional com a equipe gestora para construção da estrutura de diretrizes legais e metodológicas do Plano Municipal de Cultura;
3. Realização de 01 (uma) Palestra Presencial aberta à comunidade cultural e sociedade civil para sensibilização, debate e esclarecimentos sobre a importância e diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
4. Realização de 01 (uma) Palestra/Oficina de Formação Técnica específica para os Conselheiros Municipais de Política Cultural de Pindaí – BA;
5. Elaboração e entrega da Minuta Completa do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura de Pindaí – BA, estruturada formalmente com metas, ações e indicadores, respeitando as diretrizes e autorizações jurídicas do Município.

A proposta poderá conter ações adicionais e metodologias complementares que venham a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, a atuação do Conselho de Cultura e a adequação legal e operacional do Fundo Municipal de Cultura visando à recepção e gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB ciclo 2027).

5. POLÍTICA DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Por se tratar de categoria única com apenas 01 (uma) vaga disponível, a vaga é oferecida na Ampla Concorrência, face à impossibilidade técnica e material de fracionamento de cota exclusiva, nos termos do art. 23 e seguintes da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Não obstante, é facultado ao proponente anexar a autodeclaração étnico-racial ou PcD (Anexos VIII e IX), servindo como critério de desempate caso duas ou mais propostas obtenham idêntica pontuação na fase de mérito cultural.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

O proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pindaí – BA entre os dias 25/09/2026 e 01/10/2026, das 8h às 12h, e protocolar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho detalhado da proposta técnica contendo o cronograma das escutas, palestras, reuniões e planilha orçamentária de R\$ 7.700,00 (Anexo III);**
- c) Portfólio, currículo institucional e profissional com comprovações explícitas de atuação na área de Políticas Culturais e realização de escutas/planos em municípios vizinhos do Sertão Produtivo (matérias, certificados, contratos, relatórios técnicos, portarias, etc.);
- d) Cópia dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF) ou Cartão CNPJ e atos constitutivos (em caso de Pessoa Jurídica);
- e) Declarações complementares (Anexos VII a IX), se aplicável.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E RECURSOS

A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada por portaria do Poder Executivo, que julgará a proposta em escala de 0 a 100 pontos, considerando a formação especializada, comprovação de atuação no Sertão Produtivo, qualidade metodológica da proposta para o Plano Municipal de Cultura de Pindaí e viabilidade do cronograma.

Publicado o resultado preliminar em 06/10/2026, caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção no período de 07/10 a 09/10/2026 (Anexo X).

O resultado definitivo da seleção será homologado e publicado no dia 10/10/2026 no Diário Oficial do Município de Pindaí – BA.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



8. HABILITAÇÃO, ASSINATURA DO TERMO E PAGAMENTO

O agente cultural selecionado terá até o dia 12/10/2026 para apresentar a documentação fiscal e jurídica regular (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal de sua sede/Pindaí, CNDT e dados bancários) e assinar o Termo de Execução Cultural.

Em caso de inconformidade na habilitação, caberá recurso administrativo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação formal.

O repasse do recurso financeiro no montante de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) será creditado em conta bancária de titularidade do proponente até o dia 20 de outubro de 2026.

9. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pindaí – BA acompanhará e fiscalizará diretamente a realização de todas as etapas (reuniões com a gestão, oficinas de escuta com a comunidade, palestras formativas e entrega da minuta legislativa).

A prestação de contas do projeto dar-se-á mediante a entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI) instruído com listas de presença assinadas, registros fotográficos das escutas e palestras, cópia das atas de reunião e o arquivo integral da minuta do Plano Municipal de Cultura em formato digital e impresso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos.

Entrega da Prestação de Conta no máximo até dia 31/11/2026, podendo ser entregue antes.

10. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Pindaí – BA, 25 de setembro de 2026.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DETALHADA DA CATEGORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB PINDAÍ/BA

TABELA 1.1 – QUADRO DE VAGAS E VALOR DE REPASSE

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VAGA AMPLA	TOTAL VAGAS	VALOR TOTAL
PRODUÇÃO CULTURAL E OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	1	1	R\$ 7.700,00

TABELA 1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES MÍNIMAS E REQUISITOS DO PROPONENTE

CATEGORIA	PERFIL DO PROPONENTE E REQUISITOS DE ATUAÇÃO	OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA TÉCNICA
PRODUÇÃO CULTURAL E OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	Agente capacitado na área de Políticas Públicas Culturais, com formação especializada em Planos	A proposta deverá conter no mínimo: 1. Realização de 02 (duas) oficinas de escuta com a



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
 Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua da Esperança, nº 29, Centro
 CEP 46360-000
 PINDAÍ-BAHIA



	Municipais de Cultura e com experiência comprovada em Escutas Culturais nos municípios do Território Sertão Produtivo. Não necessita ser sediado em Pindaí, desde que comprove atuação relevante em municípios vizinhos e notório saber no ramo. Aceita inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.	comunidade em conjunto com a unidade executora; 2. Realização de 01 (um) dia de reunião de planejamento e construção de diretrizes legais com a unidade gestora; 3. Realização de 01 (uma) palestra presencial com a comunidade sobre Plano Municipal de Cultura; 4. Realização de 01 (uma) palestra/oficina de formação para Conselheiros Municipais de Cultura; 5. Elaboração e entrega da minuta completa do Plano Municipal de Cultura em conformidade com as diretrizes jurídicas municipais; 6. Ações de suporte ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, Conselho de Cultura e adequação do Fundo
--	---	--



POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
 CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



		Municipal de Cultura para recepção da PNAB 2027.
--	--	--



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

4. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ outro

5. Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural coletivo

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
- () Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- 2.1. Razão Social:
- 2.2. Nome fantasia:
- 2.3. CNPJ:
- 2.4. Data de fundação:

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

- 3.1. Nome do grupo ou coletivo
- 3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
- 3.3. Nome do representante legal:
- 3.4. CPF do representante legal:
- 3.5. E-mail de contato:
- 3.6. Telefone de contato:
- 3.7. Endereço completo (da sede):
- 3.8. Cidade:
- 3.9. Estado:
- 3.10. CEP:
- 3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

1. Vai concorrer às cotas?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- () Não
- () Sim, Pessoa negra
- () Sim, Pessoa indígena
- () Sim, Pessoa com deficiência
- () Sim, outros grupos

2. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

3. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

4. Tipo de espaço

Ex.: Arena ou semi arena de apresentações ou Associação Comunitária, Grupo de Quadrilha Junina etc.

6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

Ex.: Dança. Teatro, etc

7. O espaço cultural existe há quantos anos?

8. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

9. Valor total do subsídio

10. Quantidade de parcelas



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Local e data.

Assinatura do proponente



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
 Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua da Esperança, nº 29, Centro
 CEP 46360-000
 PINDAÍ-BAHIA



OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Toldos	Proteção ambiental contra intempéries	Serviço/aluguel	R\$500,00	6	R\$3.000,00	Preços da região para locação de 01 dia de uso

5. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

6. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
 CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
 Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua da Esperança, nº 29, Centro
 CEP 46360-000
 PINDAÍ-BAHIA



ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural municipal: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura municipal	30
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	40
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas	30



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
 Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Rua da Esperança, nº 29, Centro
 CEP 46360-000
 PINDAÍ-BAHIA



	por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir;
 - a. Maior tempo de atuação do grupo
 - b. Maior idade do líder do grupo
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
 CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa a negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
-----------------	----------	--------------	---------	---------	---------	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA



ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





AUDIÊNCIA PÚBLICA DO II QUADRIMESTRE DE 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA

Ata da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício de dois mil e vinte e seis. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis no horário das oito horas, na Câmara Municipal de Pindaí-Ba, de forma presencial, foi realizada Audiência Pública para apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária e financeira, bem como, o cumprimento das metas de execução orçamentária, financeira e fiscal do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e seis, estabelecendo também dados comparativos com o mesmo período do ano anterior (2025). Com a presença de Lucas Magalhães Prates, Controlador Interno do Município de Pindaí-Bahia e responsável pelas informações, foi dado início à audiência com as boas-vindas aos presentes participantes. Usando a palavra, o senhor Lucas Magalhães Prates, expôs sobre os objetivos da audiência e apresentou conceito formal dos itens e valores avaliados, com esclarecimentos de resultados primários, receitas fiscais, índices constitucionais, despesas correntes e de capital, entre outros. Foram apresentadas tabelas, iniciando pela receita orçada versus arrecadada no ano de dois mil e vinte e seis com a prestação de contas simplificada. A previsão orçamentária foi de cento e quarenta e um milhões duzentos e três mil oitocentos e nove reais e dezenove centavos (R\$141.203.809,19). A arrecadação no segundo quadrimestre foi de noventa e quatro milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos (R\$ 94.812.778,30), representando sessenta e sete virgula quatorze por cento (67,14%) da receita prevista. No ano anterior (2025) a receita executada neste mesmo período foi de oitenta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos (R\$ 81.578.943,20) representando cento e dezesseis virgula vinte e dois por cento (116,22%) em um comparativo entre os respectivos anos. Com relação às despesas, houve dispêndio de noventa e quatro milhões, seiscentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos (R\$ 94.600.669,93), representando sessenta e seis virgula noventa e nove por cento (66,99%) da despesa fixada. A despesa fixada relativa ao ano anterior foi de setenta e seis milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos (R\$76.711.530,40) representando cento e vinte três virgula trinta e dois por cento (123,32%) em comparativo entre os respectivos anos. No resultado orçamentário, evidenciou-se a existência de um superávit no valor de duzentos e doze mil, cento e oito reais e trinta e sete centavos (R\$ 212.108,37). Em relação aos limites legais, as despesas com educação atingiram vinte e três virgula noventa e três por cento (23,93%), não atendendo o limite mínimo de vinte e cinco por cento (25%) estabelecido no artigo duzentos e doze da Constituição Federal. Com o FUNDEB, o índice aplicado foi de setenta e dois virgula sete por cento (72,07%) atendendo ao limite mínimo de setenta por cento (70%), conforme Lei Federal número quatorze mil, cento e treze, barra dois mil e vinte (14.113/2020). Em relação às despesas com pessoal foi aplicado quarenta e seis virgula cinquenta e sete por cento (46,57%), respeitando o limite prudencial de cinquenta e um virgula trinta por cento (51,30%) e respeitando o limite máximo de cinquenta e quatro por cento (54%) estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto à dívida consolidada líquida no valor de vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos (R\$ 23.587.970,16), foi apurada em vinte e um virgula setenta e três por cento (21,73%), abaixo do mesmo período no ano anterior, respeitando o limite legal de até cento e





AUDIÊNCIA PÚBLICA DO II QUADRIMESTRE DE 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA

vingte por cento (120%) da Receita Corrente Líquida. No que se refere a trajetória da dívida consolidada observa-se que no mesmo período do ano anterior (2025), o valor da dívida consolidada líquida era de trinta e um milhões oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos (R\$ 31.849.537,31). No terceiro quadrimestre de 2025 e primeiro quadrimestre de 2026, os valores da dívida consolidada líquida eram respectivamente, vinte e cinco milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos (R\$ 25.273.233,81) e vinte e quatro milhões cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos (R\$ 24.186.520,29). Foram apresentadas também as contas alusivas ao Fundo Municipal de Saúde conforme regulamento através do artigo trinta e seis, parágrafo quinto da Lei Complementar número cento e quarenta e um barra doze (141/12) com orçamento previsto de receitas e despesas no valor de vinte e seis milhões seiscentos e nove mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos (R\$26.609.591,44), receita executada de vinte milhões cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos (R\$ 20.192.242,92) e despesa liquidada de dezessete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos (R\$17.472.196,16), evidenciando um superavit orçamentário de dois milhões setecentos e vinte mil quarenta e seis reais e setenta e seis centavos (R\$ 2.720.046,76). Em relação ao índice regulamentado pela Emenda Constitucional número vinte e nove, o município aplicou em saúde o índice de vinte e nove virgula vinte e cinco por cento (29,25%), atendendo ao limite mínimo de quinze por cento (15%). Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentações dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, que foi protocolada na Casa Legislativa deste município no dia 31 de agosto de 2026. Não havendo nada mais a tratar, finalizou agradecendo aos presentes pela participação na Audiência Pública. E para constar foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes.

	LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO I QUADRIMESTRE DE 2026 - PINDAÍ - BAHIA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ	
DATA: 26/05/2026	HORÁRIO: 08:00 H
Nº	ASSINATURA
1	<i>Iguor Magalhães Brito</i>
2	<i>Guilherme Dias Jardim Pereira</i>
3	<i>Roberto Tomalillo Pereira Castro</i>





AUDIÊNCIA PÚBLICA DO II QUADRIMESTRE DE 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA

4	<i>João Augusto S. R.</i>
5	<i>Nayara Pereira Costa</i>
6	<i>Fernanda Danielle Silva Souza Junior</i>
7	<i>Elvira Santos Góes</i>
8	<i>Julio Cesar</i>
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI - Ed 2029.pdf
Ano/Edição: ANO XI - Nº 2029

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 25/09/2026 22:31:55 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

E3F0-9D79-3A63-18BC-09A3

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

3b8e81c4ca48e7a71a2b5a601a3623994ba5383a053b1babb5d940d51a17b638

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

